



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.313/92 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.992

Dispõe sobre Permissão de Uso do Espaço Aéreo do Bem Municipal.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, em especial o artigo 117 e § 3º da Lei Orgânica de Louveira.

DECRETA :

Artigo 1º:- Fica permitido o uso do espaço aéreo do bem municipal, da Área Verde, localizado no Loteamento Monterrey, compreendido entre a Avenida Gualicho, Avenida Heliaco e Avenida Farwel, a título precário e gratuito, a IVANITO RODRIGUES DA SILVA, para passagem de fio de energia elétrica, conforme termo de permissão anexo, que integra este decreto.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 26 de Fevereiro de 1.992


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 26 de Fevereiro de 1.992.


AÉCIDES EDUARDO
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I - Pelo presente termo de permissão de uso, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, SP., representada pelo Prefeito Municipal Sr. BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, denominada PERMITENTE, e de outro, IVANITO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, R.G. nº 22.293.697.6 e C.P.F. nº 137.403.078-38, residente e domiciliado em à Rua Farwel, s/nº, Bairro Monterrey, neste município, denominado PERMISSIONÁRIO, tem-se permitido o uso do espaço aéreo do bem municipal, no total de 10 m² (dez metros quadrados), localizado no Loteamento Monterrey, compreendido entre à Avenida Gualicho, Av. Heliaco e Av. Farwel.

II - A permissão de que se cuida é a título precário e gratuito e compreende a passagem de fio de rede de energia elétrica sobre a área descrita no parágrafo I.

III - Esta permissão não compreende atos de modificação do bem público seja pela derrubada ou poda de árvores, seja pela construção de qualquer obra ou fincamento de postes.

IV - O permissionário retirará, às suas expensas, o fio de energia elétrica de que se cuida, no prazo de 10 dias, após notificado, administrativamente, quando a PERMITENTE assim o exigir, revogando a presente permissão.

V - Não cumprido o disposto no parágrafo anterior, a PERMITENTE fará a retirada e cobrará do PERMISSIONÁRIO as despesas que tiver.

VI - Se, em função desta permissão, ocorrer danos ao bem da PERMITENTE, ou a terceiros, o PERMISSIONÁRIO fica obrigado a indenizá-los.

Segue Fl. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

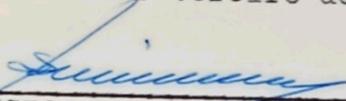
Fl. 02

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

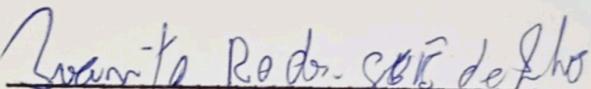
VII - Fica eleito o foro Distrital de Vinhedo ,
Comarca de Jundiáí, para qualquer demanda oriunda da presente per-
missão.

E, por estarem justos e firmados, assinam esta em
04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Louveira, 26 de Fevereiro de 1.992



BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal



IVANITO RODRIGUES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

